

Tarifário de Abastecimento de Água

Município da Moita

Ano	2011
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Páginas 1-2
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	14/02/2018
Observações:	

Tarifário dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos do Município da Moita para 2017

1 - Abastecimento de água

1.1 Tarifa variável - por m³

Tarifário doméstico (artigo 108.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)

1.º escalão (0 a 5 m ³).....	0,3546 € (a)
2.º escalão (5 a 15 m ³).....	0,7722 € (a)
3.º escalão (15 a 25 m ³).....	1,0057 € (a)
4.º escalão (+ de 25 m ³).....	2,1544 € (a)

Tarifário não doméstico (artigo 108.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)

1.º escalão (0 a 10 m ³)	0,8271 € (a)
2.º escalão (10 a 30 m ³)	1,0313 € (a)
3.º escalão (mais de 30 m ³)	2,1544 € (a)

Tarifário social (artigo 119.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)

1.º escalão (0 a 15 m ³).....	0,3546 € (a)
2.º escalão (mais de 15 m ³).....	1,0057 € (a)

Tarifário familiar (artigo 120.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)

1.º escalão (0 a 8 m ³).....	0,3546 € (a)
2.º escalão (8 a 18 m ³).....	0,7722 € (a)
3.º escalão (18 a 28 m ³).....	1,0057 € (a)
4.º escalão (+ de 28 m ³).....	2,1544 € (a)

Tarifário autarquias/instituições/associações (artigo 121.º R.S.A.P.A. Saneam. Águas Res. Urb.)

Escalão único	0,3546 € (a)
----------------------	--------------

Tarifário escolas (artigo 121.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)

Escalão único	0,7722 € (a)
----------------------	--------------

1.2 Tarifa fixa - Por calibre de contador em mm

Tarifário doméstico (artigo 107.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)

Até 25 mm	2,1952 € (a)
-----------------	--------------

Tarifário não doméstico (artigo 107.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)

Até 20 mm	2,5117 € (a)
Superior a 20 mm até 30 mm	4,9502 € (a)
Superior a 30 mm até 50 mm	14,9121 € (a)
Superior a 50 mm até 100 mm	21,0623 € (a)
Superior a 100 mm até 300 mm	29,4377 € (a)

Tarifário social (artigo 119.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)

Até 25 mm	1,0976 € (a)
-----------------	--------------

Tarifário familiar (artigo 120.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)

Até 25 mm	2,1952 € (a)
-----------------	--------------

Tarifário autarquias/instituições/associações (artigo 121.º R.S.A.P.A. Saneam. Águas Res. Urb.)

Escalão único	2,1952 € (a)
----------------------------	--------------

Tarifário dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos do Município da Moita para 2017

Tarifário escolas (artigo 121.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)	
Escalão único	2,1952 € (a)

2 - Saneamento de águas residuais

2.1 Tarifa variável - por m³

Tarifário doméstico (artigo 116.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)	
1.º escalão (0 a 5 m ³)	0,3574 €
2.º escalão (5 a 15 m ³)	0,7862 €

3.º escalão (15 a 25 m ³)	1,1742 €
4.º escalão (+ de 25 m ³)	2,2360 €

Tarifário não doméstico (artigo 116.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)	
1.º escalão (0 a 10 m ³)	0,8373 €
2.º escalão (10 a 30 m ³)	1,0415 €
3.º escalão (mais de 30 m ³)	2,2360 €

Tarifário social (artigo 119.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)	
1.º escalão (0 a 15 m ³)	0,3574 €
2.º escalão (mais de 15 m ³)	1,1742 €

Tarifário familiar (artigo 120.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)	
1.º escalão (0 a 8 m ³)	0,3574 €
2.º escalão (8 a 18 m ³)	0,7862 €
3.º escalão (18 a 28 m ³)	1,1742 €
4.º escalão (+ de 28 m ³)	2,2360 €

Tarifário autarquias/instituições/associações (artigo 121.º R.S.A.P.A. Saneam. Águas Res. Urb.)	
Escalão único	0,3574 €

Tarifário escolas (artigo 121.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)	
Escalão único	0,7862 €

2.2 Tarifa fixa - Por calibre de contador em mm

Tarifário doméstico (artigo 115.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)	
Até 25 mm	1,5315 €

Tarifário não doméstico (artigo 115.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)	
Até 20 mm	1,5315 €
Superior a 20 mm até 30 mm	4,9502 €
Superior a 30 mm até 50 mm	14,9121 €
Superior a 50 mm até 100 mm	21,0623 €
Superior a 100 mm até 300 mm	29,4377 €

Tarifário social (artigo 119.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)	
Até 25 mm	0,7658 €

Tarifário familiar (artigo 120.º Reg. Serv. Abast. Público Água Saneam. Águas Res. Urb.)	
Até 25 mm	1,5315 €

Regulamento de Abastecimento de Água

Município da Moita

Ano	2013
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Página 14680
Fonte	Confirmado por Município
Data de receção/ última consulta	14/02/2018
Observações:	

SECÇÃO III

Tarifários especiais

Artigo 119.º

Tarifário social

1 — Os utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja composto por um elemento e que possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse o valor anual da retribuição mínima mensal garantida beneficiam da aplicação do tarifário social.

2 — O limite referido no número anterior aumenta para uma vez e meia o valor anual de retribuição mínima mensal quando o agregado familiar seja composto por mais de que um elemento.

3 — O tarifário social consiste na redução em 50 % das tarifas fixas dos serviços de abastecimento e saneamento e na aplicação das tarifas variáveis dos serviços de abastecimento e de saneamento do 1.º escalão, até ao limite mensal de 15 m³, aplicando a partir desse limite a tarifa relativa ao 3.º escalão.

Artigo 120.º

Tarifário familiar

As tarifas dos serviços de abastecimento e de saneamento quanto a utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja composto por seis ou mais elementos são majoradas com um acréscimo de 3 m³ em cada escalão da tarifa variável para utilizadores finais domésticos.

Artigo 121.º

Tarifário para freguesias, estabelecimentos públicos de ensino, instituições e associações

As freguesias, estabelecimentos públicos de ensino, instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo, entidades de reconhecida utilidade pública e outras entidades cujo objeto/ação social o justifique, designadamente cooperativas, associações ou fundações culturais, sociais, desportivas, educativas e recreativas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, beneficiam das tarifas de abastecimento e saneamento aplicadas a utilizadores finais domésticos.

Artigo 122.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Os utilizadores finais que pretendem beneficiar dos tarifários especiais previstos nos artigos 119.º, 120.º e 121.º fazem prova dos requisitos exigidos para a sua aplicação através da entrega, designadamente, de cópia da declaração ou nota de liquidação do IRS, de documento comprovativo da composição do agregado familiar emitido pela junta de freguesia da área de residência do agregado familiar, de documento comprovativo da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária ou de outro meio considerado idóneo pela entidade gestora.

2 — A aplicação dos tarifários especiais previstos nos artigos 119.º e 120.º é feita por um período anual, eventualmente renovável por iguais períodos, mediante formalização do pedido pelo utilizador, através de requerimento acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para a sua aplicação previstos no número anterior.

3 — Os utilizadores não podem cumulativamente usufruir do tarifário social e familiar.